



Prefeitura de Capinópolis
 — 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 486, de 23 de Novembro de 1977

Dispõe sobre Concessões de Subvenções.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despendar a importância de \$-190.700,00 (cento e noventa mil setecentos cruzeiros) no exercício de 1978 em Subvenções às seguintes entidades:

IBAM.....	Cr-	4.500,00
ABM.....	Cr-	1.000,00
Caixa da Escola Estadual "Higino Guerra" de 1º grau.....	Cr-	5.000,00
Caixa da Escola Estadual "Gov. Juscelino" de 1º grau.....	Cr-	5.000,00
Caixa da Escola Estadual "Pres. Kennedy" de 1º grau.....	Cr-	5.000,00
Santa Casa N. S. das Vitórias.....	Cr-	5.000,00
Lar da Criança de Capinópolis.....	Cr-	5.000,00
Sociedade São Vicente de Paula.....	Cr-	5.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul".....	Cr-	5.000,00
Hospital da Criança de Uberaba.....	Cr-	1.000,00
Asilo de Dementes "José Dias Machado" de Ituiutaba.....	Cr-	3.000,00
Associação Comercial de Capinópolis.....	Cr-	3.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis.....	Cr-	3.000,00
Ceres Esporte Clube.....	Cr-	7.200,00
Capinópolis Esporte Clube.....	Cr-	7.200,00
Associação Estudantil Capinopolense.....	Cr-	7.200,00
Liga Capinopolense de Desportos.....	Cr-	7.200,00
Congregação Cristã do Brasil.....	Cr-	2.000,00
Casa Religiosa Franciscana de Capinópolis.....	Cr-	5.000,00



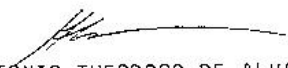
Prefeitura de Capinópolis
 — 38.360 - Minas Gerais —

Igreja Evangélica Assembléia de Deus.....	R\$- 2.000,00
Igreja Presbiteriana.....	R\$- 2.000,00
Centro Espírita Verdade e Amor.....	R\$- 2.000,00
EMATER-MG.....	R\$- 98.400,00
TOTAL.....	R\$-190.700,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1978.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 23 de novembro de 1977.


 ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


 LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


 ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -